



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-00010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00010

1.OBJETO:

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2022, ABASTECENDO FROTA PRÓPRIA E LOCADA.**

2.FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, alterações posteriores, a da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de contratação de empresa especializada no fornecimento de derivados de petróleo tipo combustível (gasolina comum e óleo diesel s10) para atender a demanda da câmara municipal no exercício 2022, abastecendo frota própria e locada, se justifica pela necessidade de combustível para abastecer a frota da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para dar continuidade no bom andamento dos trabalhos, como locomoção dos Vereadores, entregas de documentos oficiais e demais necessidades pertinentes.

Como se verifica no mapa do sistema viário anexo, o município é bastante extenso, provocando um alto teor de consumo de combustível, haja vista que, a grande maioria dos representantes do legislativo são residentes na zona rural do município, demandando deslocamento praticamente diário à localidades longínquas.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme se constatará ao final, quando se analisar as propostas acostadas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

Salienta-se, em que pese certame anterior de mesmo objeto, os cálculos de deslocamento se deram de forma restrita, posto que à época ainda se vivenciava momento de tensão pandêmica na localidade, razão pela qual, projetou-se menores números de reuniões presenciais e respectivas aglomerações. Ocorre que, após ocorrido o certame, houve a revogação dos Decretos restritivos e a retomada das atividades normais e de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



maneira presencial, aumentando assim, em demasia o consumo do objeto licitado, levando à necessidade de outro certame, para suprimento das necessidades apresentadas.

Diante disso, a Comissão de Licitação entende justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para o fornecimento do produto.

3.1 - JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE POSTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes, Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

5. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO COM VALOR ESTIMADO EM COTAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR LITRO* R\$	VALOR TOTAL R\$
01	7.500	LITRO	GASOLINA COMUM		
02	20.000	LITRO	DIESEL S10		



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Total do orçamento estimado (considerando as médias obtidas no Portal de Compras Públicas e fornecedores locais) R\$ 208.127,50 (Duzentos e oito mil cento e vinte sete reais e cinquenta centavos).

() Não foi possível levantar valores referentes ao preço médio para o mês de agosto/2022 ao consumidor da região, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP em virtude de o sistema estar temporariamente fora do ar.*

6. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do combustível se dará de forma parcelada, diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Água Azul do Norte (próprios e locados), no posto de abastecimento da Contratada, mediante apresentação de requisição de abastecimento, expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

Distância dos Postos: Os Postos de Abastecimentos deverão ter suas instalações dentro do perímetro urbano da Cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, justificando-se pela inviabilidade de deslocamento para aquisição do produto, bem como o seu transporte.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES

O combustível a ser fornecido deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer o combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b). O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Efetuar o fornecimento do combustível, gasolina comum e/ou óleo diesel s10, na bomba conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- f) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- g) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- h) Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- i) O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);
- j) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança;
- b) Solicitar a troca de gasolina considerada inadequada para o uso;
- c) Requisitar o abastecimento de gasolina, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelo abastecimento da CONTRATADA.
- d) Realizar o abastecimento de gasolina diretamente na bomba de gasolina e/ou óleo diesel s10 do Posto de Abastecimento de Combustível.
- e) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A Fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer rescisão contratual nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13. DAS PENALIDADES:

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02;

14. DO FISCAL DO CONTRATO:

Ficará designada por portaria o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo a este, proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Daniella Martins de Mendonça
Pregoeira